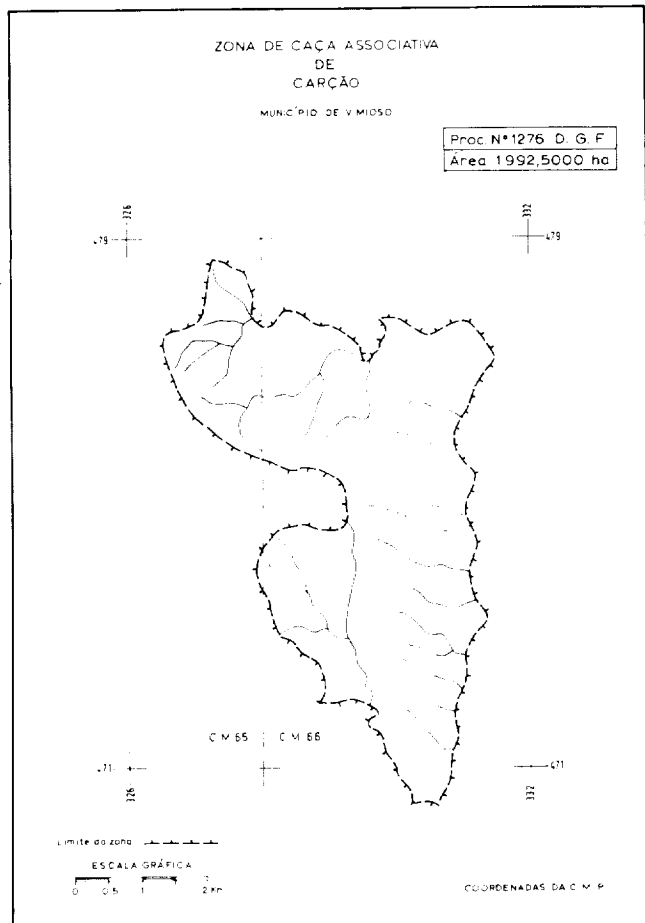


**Portaria n.º 273/93**

de 11 de Março

Com fundamento no disposto no artigo 19.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e no artigo 79.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 274-A/88, de 3 de Agosto;

Ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, o seguinte:

1.º O n.º 1.º da Portaria n.º 722-A13/92, de 15 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

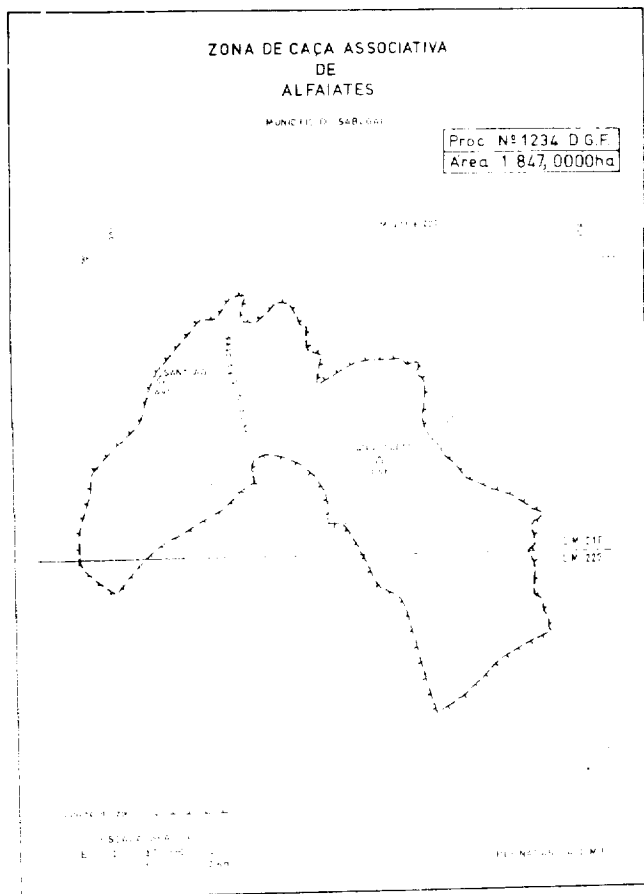
1.º Ficam sujeitos ao regime cinegético especial os prédios rústicos englobados pela poligonal constante da planta anexa ao presente diploma e que dele faz parte integrante, sítios na freguesia de Alfaiates, município do Sabugal, com uma área de 1847 ha.

2.º A planta anexa a este diploma substitui a anexa à Portaria n.º 722-A13/92, de 15 de Julho.

Ministério da Agricultura.

Assinada em 4 de Fevereiro de 1993.

Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

**Portaria n.º 274/93**

de 11 de Março

Pela Portaria n.º 171/91, de 1 de Março, foi concedida a Maria Augusta Filipe Justino Lage de Almeida uma zona de caça turística com uma área de 462,4250 ha, situada no município de Montemor-o-Novo.

A concessionária requereu agora a anexação de outra propriedade, com uma área de 410,95 ha.

Com fundamento no disposto nos artigos 19.º, 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 81.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88, de 3 de Agosto:

Ouvido o membro do Governo responsável pela área do turismo e o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, o seguinte:

1.º Ficam sujeitos ao regime cinegético os prédios rústicos denominados «Herdade da Igreja» e «Herdade da Comenda do Coelho», sítios na freguesia de Nossa Senhora do Bispo, município de Montemor-o-Novo, com uma área de 873,3750 ha, conforme planta em anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

2.º Pelo presente diploma é concessionada, até 31 de Maio de 2002, a Maria Augusta Filipe Justino Lage de Almeida, com o número de pessoa colectiva 810411111 e sede na Rua do Infante D. Henrique, 303, Cascais, a zona de caça turística das Herdades da Comenda da Igreja e Comenda do Coelho (processo n.º 515 da Direcção-Geral das Florestas).

3.º Maria Augusta Filipe Justino Lage de Almeida, como entidade gestora da zona de caça turística concedida pelo presente diploma, fica obrigada a cumprir e a fazer cumprir os respectivos planos de ordenamento e exploração cinegético e de aproveitamento turístico